



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1.118/2014

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de
dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº1.118/2014

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
05 + CR*	Braçal	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
05 + CR*	Agente de Limpeza Pública	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
01+ CR*	Eletricista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Completo
02+ CR*	Professor	R\$ 1.400,88	25hs	Ensino superior completo
03+ CR*	Apoio Administrativo Educacional	R\$ 804,33	30hs	Ensino Médio Completo
02+ CR*	Monitor de Creche	R\$ 895,69	30hs	Ensino Médio Completo
01+ CR*	Motorista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"
01	Contador do Previara	R\$ 1.600,00	20hs	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe.

*** Cadastro de Reserva a ser convocado conforme necessidade da Administração.**


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2014

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº1.118/2014

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
05 + CR*	Braçal	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
05 + CR*	Agente de Limpeza Pública	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
01+ CR*	Eletricista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Completo
02+ CR*	Professor	R\$ 1.400,88	25hs	Ensino superior completo
03+ CR*	Apoio Administrativo Educacional	R\$ 804,33	30hs	Ensino Médio Completo
02+ CR*	Monitor de Creche	R\$ 805,69	30hs	Ensino Médio Completo
01+ CR*	Motorista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"
01	Contador de Precária	R\$ 1.600,00	20hs	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade + Registro no respectivo Conselho de Classe.

*** Cadastro de Reserva a ser convocado conforme necessidade da Administração.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:9D19E754

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 24/04/2014, Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>